

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, extraído dos autos da Ação de Indenização nº **0005757-09.2020.8.19.0021**, em que **ELIAS SALVADOR RODRIGUES** (Adv. Gustavo A. Feres Paixão OAB/RJ 095.502) move em face de **CLINICA DE EXAMES TEC.N.DO PILAR S/C LTDA** na forma abaixo:

O Exmº Dr. **LUIZ ALFREDO CARVALHO JUNIOR**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial da Comarca de Duque de Caxias/RJ, **FAZ SABER** a todos, especialmente aos representantes legais da empresa executada acima mencionada, na forma estabelecida pelo art. 886 do CPC, de **QUE FORAM DESIGNADAS A DATAS DE 12/11/20 E 19/11/20 às 13:10h pelo Leiloeiro Público MARCOS COSTA**, estabelecido na Rua Alcântara Machado, nº 40, sala 504, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel.: 99916-0949, para realizar na modalidade eletrônica (www.marcoscostaleiloeiro.com) O PRIMEIRO LEILÃO marcado para o dia 12/11/2020, às 13:10h, estará disponível no site do leiloeiro 15 (quinze) dias antes desta data para lances não inferiores ao valor da avaliação do bem. Se não houver licitantes terá início, automaticamente, o SEGUNDO LEILÃO, que se encerrará no dia 19/11/2020, às 13:10h e não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, conforme prevê o art. 891, § único do CPC pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação, do(s) bem(s) aqui penhorado(s), avaliado(s) e que conforme laudo de fl. 6, se encontram depositado(s) na Av. Presidente Wilson, número 16 / casa, Duque de Caxias / RJ, sendo descritos(s) como: LOTE 1 – 1 ar condicionado Consul de janela 7.500 btu's *avaliado em R\$ 500,00*; LOTE 2 – 1 ar Split confree modelo msn 09cr *avaliado em R\$ 700,00* **TOTAL DA AVALIAÇÃO**: R\$ 1.200,00 (em 20/03/19). **DEPOSITÁRIO**., Maria Elizete Gomes Binote. **CONDIÇÕES DO LEILÃO**: Ficam cientes os interessados na aquisição de que no ato da arrematação serão pagos de imediato: 1) o lance por depósito judicial (art. 892 do CPC); 2) a comissão do Leiloeiro de 5% sobre o valor do lance (2,5% em caso de acordo ou remição) que apenas será devolvida se o Leiloeiro der causa. É encargo do arrematante retirar o(s) bem(ns) que se encontra(m) no endereço do Executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado intimado do Leilão se não encontrado, suprida assim a exigência contida no art. 889 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Duque de Caxias/RJ, em 23/09/20. Eu, ___ (Rogério Mendonça Filho, Responsável pelo Expediente), fiz digitar e subscrevo, por autorização do Exmº Dr. Juiz de Direito.